

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

PODER EXECUTIVO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.129/0001-38

PROTOCOLO Nº 2909 / 2010

Livro Nº 001 Data 26/07/10

CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES

APROVADO, POR 07 (SETE) VOTOS.
SESSÃO DE 26 / 07 / 2010
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.

PROJETO DE LEI N.º 499 / 2010
de 26 de Julho de 2010

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
SECRETÁRIO

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar.

O Povo de São Domingos das Dores/MG, através de seus representantes na Câmara aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), para custeio de despesas com Pessoal, nas seguintes dotações:

FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
111	13.392.0005.2.074/31.90.11	Manut. Ativ. C/ Telecentro	4.000,00
137	10.301.0007.2.078/31.90.04	Manut. Do Programa Saúde da Família	90.000,00
166	10.305.0007.2.050/31.90.16	Manut. Ativ. Com a Vigilância Epidemiológica	1.000,00
172	04.122.0001.2.021/31.90.04	Manut. Ativ. Sec. Municipal de Obras	27.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR			122.000,00

Art. 2º- Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado anular nas seguintes dotações:

FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
272	99.999.9999.9.999/99.99.99	Reserva de Contingência	70.000,00
1	04.122.0001.2.004/31.90.11	Manut. Remuneração do Prefeito e Vice Prefeito	7.000,00
138	10.301.0007.2.078/31.90.11	Manut. Do Programa Saúde da Família	15.000,00
141	10.301.0007.2.079/31.90.11	Manut. Do Programa de Agentes Comunitários	5.000,00
144	10.301.0007.2.080/31.90.11	Manut. Do Programa Saúde Bucal	5.000,00
135	10.301.0007.2.049/33.90.36	Manut. Programa de Assist. Básica da Saúde - PAB	10.000,00
164	10.305.0007.2.050/31.90.04	Manut. Ativ. Com a Vigilância Epidemiológica	10.000,00
TOTAL A ANULAR			122.000,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 26 de julho de 2010.

[Assinatura]
Miguel Sazine de Carvalho
[Assinatura]
Jaucoaz José de Andrade
[Assinatura]
Clayton

[Assinatura]
Custódio Quintanilha
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Adalberto de Moraes
Mestre Anibal Trófilo de Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais
PARECER CONJUNTO

-Comissão de Legislação, Justiça e Redação
-Comissão de Finanças, Orç. e T. de Contas

Sobre o Projeto de Lei n.º 499/10, de autoria do Chefe do Poder Executivo...

O Relator:

Tendo recebido o Projeto de Lei acima, passamos a sua análise para emissão de Parecer.

Da legalidade:

O Projeto, elaborado pela assessoria do Poder Executivo, está de acordo com as normas legais que regem o assunto.

Do mérito: Quanto ao mérito da proposta, o Projeto autoriza abertura de créditos suplementares no valor de R\$ 122.000,00 e dá outras providências, encaminhado à Câmara para análise e deliberação.

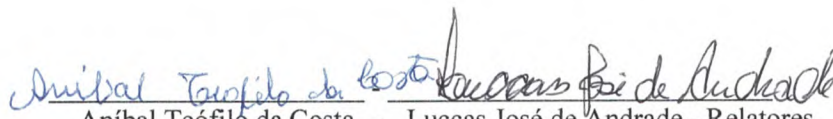
Conclusão:

Em vista da forma que foi analisado nestas comissões e a necessidade de oferecer condições para que a administração municipal possa efetuar o pagamento dos servidores lotados no Programa Saúde da Família, pagamento dos servidores contratados lotados na Secretaria de Obras e dos servidores lotados no Telecentro e Vigilância Epidemiológica, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei 499/10.

É o nosso Parecer.

Sala das sessões, 26 de julho de 2010.

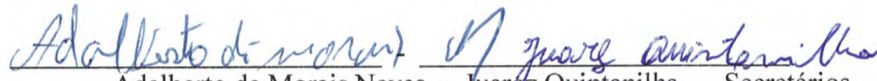
Os Relatores:


Aníbal Teófilo da Costa - Lucas José de Andrade - Relatores

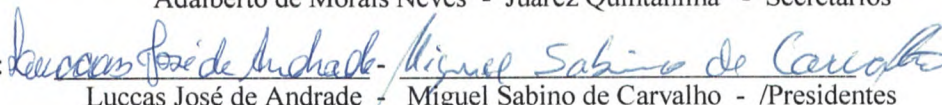
/ : Aprova

/ : Rejeita

Os Secretários:


Adalberto de Moraes Neves - Juarez Quintanilha - Secretários

Os Presidentes:


Lucas José de Andrade - Miguel Sabino de Carvalho - /Presidentes

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais
PARECER CONJUNTO

-Comissão de Legislação, Justiça e Redação
-Comissão de Finanças, Orç. e T. de Contas

Sobre o Projeto de Lei n.º 499/10, de autoria do Chefe do Poder Executivo...

O Relator:

Tendo recebido o Projeto de Lei acima, passamos a sua análise para emissão de Parecer.

Da legalidade:

O Projeto, elaborado pela assessoria do Poder Executivo, está de acordo com as normas legais que regem o assunto.

Do mérito: Quanto ao mérito da proposta, o Projeto autoriza abertura de créditos suplementares no valor de R\$ 122.000,00 e dá outras providências, encaminhado à Câmara para análise e deliberação.

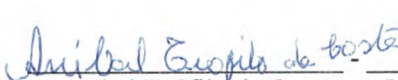
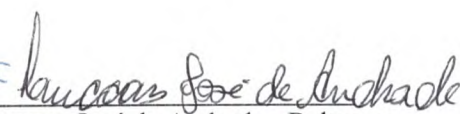
Conclusão:

Em vista da forma que foi analisado nestas comissões e a necessidade de oferecer condições para que a administração municipal possa efetuar o pagamento dos servidores lotados no Programa Saúde da Família, pagamento dos servidores contratados lotados na Secretaria de Obras e dos servidores lotados no Telecentro e Vigilância Epidemiológica, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei 499/10.

É o nosso Parecer.

Sala das sessões, 26 de julho de 2010.

Os Relatores:

 - 
Aníbal Teófilo da Costa - Lucas José de Andrade - Relatores

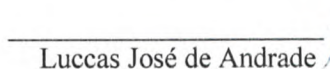
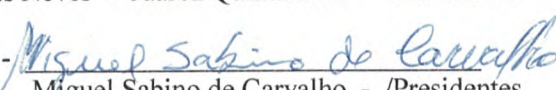
/ : Aprova

/ : Rejeita

Os Secretários:

 - 
Adalberto de Moraes Neves - Juarez Quintanilha - Secretários

Os Presidentes:

 - 
Lucas José de Andrade - Miguel Sabino de Carvalho - /Presidentes